DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:13B5B6673B8FAE53

Prefeitura Municipal de Brasileira
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRENCIA Nº 010/2024
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: n° 136/2024.
Procedimento Licitatório: nº 010/2024.
Modalidade: CONCORRENCIA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICA URBANAS NA CIDADE DE BRASILEIRA – PI.
Contratado: ESTRUTURAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 36.432.914/0001-79.
Valor global: R$ 286.235,82 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
Data da Assinatura: 16/12/2024.
Validade: 90 (noventa) dias.
Recursos: FPM/ ICMS/ TRIBUTOS/ EMENDAS/ CONVENIO SICONV Nº950330/202322

Id:0047E9D21E03AE48

Prefeitura Municipal de Brasileira
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRENCIA Nº 011/2024
EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

Contrato Administrativo: n° 133/2024.
Procedimento Licitatório: nº 011/2024.
Modalidade: CONCORRENCIA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICA URBANAS NA CIDADE DE BRASILEIRA – PI.
Contratado: ESTRUTURAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 36.432.914/0001-79.
Valor global: R$ 750.888,82 (setecentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e oito reais oitenta e dois centavos).
Data da Assinatura: 10/12/2024.
Validade: 90 (noventa) dias.
Recursos: CONVENIO TRANSFEREGOV N° 940255/2022, FPM, ICMS, TRIBUTOS/ EMENDAS

Id:125270EEDE05B009

ESTADO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

ASSUNTO: Termo Aditivo nº 03/2024 ao Contrato nº 132/2023, oriundo do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. MODIFICAÇÃO DO VALOR EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO QUANTITATIVA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Fundamento jurídico: art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Aprovação.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de aditivo de valor no contrato oriundo do:

01. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023, firmado entre MUNICIPIO DE BRASILEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , inscrito no CNPJ nº 02.630.576/0001-68, com sede na Rua Pedro Nelson, 120, Centro, Cep: 64.265-000, Brasileira-PI, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, Sr. Idelmar Ferreira Lima Junior, , doravante denominado CONTRATANTE, e a CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.855.882/0002-08, com sede na rod br 343,lagoa de dentro varzea , s/n, zona rural, Cep: 64.230-000, Buriti dos Lopes - PI, representada pela Sra. FERNANDA MARIA DE MORAES RUBIM, CPF nº 152.865.843-49., doravante designada CONTRATADA, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

02. O contrato foi celebrado inicialmente em **08/10/2024**, com vigência até **31/12/2024**. Portanto, encontra-se vigente.

03. Pretende-se agora a formalização de aditivo de valor, no percentual de **25%**.

04. É o relato do essencial.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

05. Não se vislumbrou qualquer fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do prazo de vigência contratual ou outra intercorrência que ocasionou a sua rescisão. Neste sentido, verifica-se que o ajuste ainda se encontra vigente.

ANÁLISE LEGAL

06. Segundo o art. 124, I, b, da Lei nº 14.133/2021, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei

> Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> I - unilateralmente pela Administração:
> a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
> b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

07. Por sua vez, o art. 125 estabelece os limites de alterações unilaterais para acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

> Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

08. Em decorrência da necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, conforme documentos em anexo, verifica-se a necessidade da formalização do aditivo.

09. Por este ADITIVO CONTRATUAL fica adicionado um percentual de 25 % ao valor do Contrato nº 132/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023, correspondente ao valor de R$ 5.272,41 cinco mil Duzentos e setenta e dois reais e Quarenta e um centavos)

10. Com o acréscimo contratual acima especificado, o valor total do Contrato nº 132/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023, será de R$ 26.362,05 2Vinte e Seis Mil Trezentos e sessenta e Dois reais e Cinco centavos)

Da previsão no edital/contrato admitindo a possibilidade de aditivo

11. O edital e/ou termo de referência, bem como contrato firmado entre as partes admite a prorrogação da vigência.

Interesse expresso da contratada na prorrogação

12. Muito embora a lei preveja a possiblidade do ajuste contratual (acréscimo ou supressão) de forma unilateral, no presente caso constata-se que há interesse por parte da empresa contratada na formalização do aditivo.

Prestação regular dos serviços até o momento

13. Resta comprovado que a empresa contratada atende satisfatoriamente aos serviços/fornecimentos objeto do contrato supramencionado.

Atesto da autoridade competente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração

14. Com base no exposto, a autoridade compete atesta a necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, conforme documentos em anexo, para atender as necessidades da administração pública.

15. Além disso, a formalização do aditivo contratual é mais célere e mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços/fornecimentos em questão.

CONCLUSÃO

16. Diante do exposto, conclui-se pelo interesse da Administração e a possibilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo nº **01/2024** ao Contrato nº **132/2023**, oriundo do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023, pelas justificativas e razões expostas.

BRASILEIRA (PI), 17 de Dezembro de 2024.

IDELMAR FERREIRA LIMA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILEIRA-PI

Id:13B5B6673B8FB061

Prefeitura Municipal de Brasileira
AV. CANDIDO MENDES
41.522.236/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 88 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.303

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$55.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **55.000,00**

04 02 00	Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação			
362	12.361.0006.2034.0000	Educação ao Alcance de Todos		45.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 540 00
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	230 000	FUNDEB - Magistério		
363	12.361.0006.2034.0000	Educação ao Alcance de Todos		10.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 541 00
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
	230 000	FUNDEB - Magistério		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

04 02 00	Fundo Man Des Educ Bás Val Prof Educação			
366	12.365.0006.1069.0000	Educação ao Alcance de Todos		-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 542 00
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	999 000	Não se aplica		
411	12.365.0006.2099.0000	Educação ao Alcance de Todos		-15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 542 00
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	230 000	FUNDEB - Magistério		
08 01 00	Sec. de Obras e Serviços Públicos			
768	04.122.0012.2072.0000	Desenvolvimento e Cidadania		-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

-55.000,00

Prefeitura Municipal de Brasileira
AV. CANDIDO MENDES
41.522.236/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 88 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.303

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILEIRA, 29 de novembro de 2024

CARMEN GEAN VERAS DE MENESES
PRESIDENTE
